



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 049/2024

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS LOCAIS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e LEI MUNICIPAL 769/2021, EXCETO O ITEM 2 DO LOTE 03, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O presente certame é exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no Município de Moreira Sales/PR, nos termos dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2.006, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 769/2021, anexo ao presente edital, com vistas a possibilitar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito dessa municipalidade. Ademais, o objeto da presente licitação – merenda escolar – torna conveniente à Administração Pública a aquisição junto a empresas locais, visto que este Município não possui local adequado para estocar mercadorias. Outrossim, a aquisição dos itens junto a empresas sediadas nesta cidade possibilita a entrega mais célere das mercadorias às escolas públicas, onde serão efetivamente utilizadas. Por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná reconheceu a legalidade da realização de licitações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei nº 123/2.006, conforme prejudgado nº 27 oriundo da referida Corte, cujo acórdão instrui o presente procedimento.

Interessados: **Secretaria de Educação.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, sediado na Rua Otto Macedo, n.º 629, centro, CEP 87.370-000, na cidade de Moreira Sales/PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 589/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o sistema de **registro de preços**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 769/2021, de 03 de Março de 2021, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 16 de dezembro de 2024.

**Horário:** 09h30min (horas).

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando registro de preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, em atendimento a merenda escolar oferecida nas escolas municipais do Município de Moreira Sales, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreira Sales para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **Merenda escolar Ensino Fundamental:**

**05.002.1236100192.090000.33.90.32.00.00 – MERENDA ESCOLAR.**

### **Merenda Escolar Pré Escola:**

**05.002.1236500192.091000.33.90.32.00.00 – MERENDA ESCOLAR.**

### **Merenda Escolar Creches:**

**05.002.1236100192.092000.33.90.32.00.00 - MERENDA ESCOLAR.**

### **Merenda Escolar - EJA:**

**05.002.1236600192.093000.33.90.32.00.00 – MERENDA ESCOLAR.**

### **Merenda Escolar – AEE:**

**05.002.1236100192.112000.33.90.32.00.00 – MERENDA ESCOLAR.**

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.1.3. Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. **As Micro e Pequenas empresas terão seus direitos assegurados conforme determina os artigos 42 e 47 da Lei Complementar 123/06.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.26.1. No país;
  - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  - 7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste E’  
‘dital.
  - 7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. Declarações:

- 9.10.1. Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal) (**modelo anexo III**);
- 9.10.2. Declaração de Cumprimento a requisitos e de Conhecimento do sistema registro de preços (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002) (**modelo anexo IV**);
- 9.10.3. Declaração de Sócios e Proprietários (**modelo anexo V**);
- 9.10.4. Declaração de Idoneidade (**modelo anexo VI**);
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
- 9.19. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
  - 10.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*
  - 10.1.2. *Conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*
  - 10.1.3. *Conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*
  - 10.1.4. *A proposta escrita da adjudicatária deverá ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*
  - 10.1.5. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*
  - 10.1.6. *Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
  - 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso 14.133/21.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.1.1.** Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5.** Não mantiver a proposta;
  - 21.1.6.** Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Moreira Sales, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Moreira Sales e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21.13. Em caso de descumprimento do objeto, será a CONTRATADA submetida às seguintes penalidades:
- I- Advertência;
  - II- Multa;
  - III - Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site do Município e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

### Abaixo constam os graus de infrações:

| Grau | Correspondência                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Advertência por ocorrência                                                   |
| 2    | 0,1% do valor da Ordem de Serviço ou empenho, por ocorrência e até o 30º dia |
| 3    | 0,2% do valor da Ordem de Serviço ou empenho, por ocorrência e até o 30º dia |
| 4    | 0,1% do valor da Ata, até o 30º dia                                          |
| 5    | 0,2% do valor da Ata, após o 31º dia, limitado a 10% do valor total da Ata   |
| 6    | 5% do valor da Ata, por ocorrência, limitado a 10%                           |
| 7    | 20% do valor da Ata, ensejando seu desfazimento                              |

Compatível com a tabela anterior, a tabela abaixo contém as inexecuções totais ou parciais do objeto:

| Item | Descrição                                                   | Sanções aplicáveis por grau e por reincidência |   |   |                     |   |   |                           |
|------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---|---|---------------------|---|---|---------------------------|
|      |                                                             | 1                                              | 2 | 3 | 4                   | 5 | 6 | 7                         |
| 1    | Atrasar o fornecimento ou início da prestação dos serviços. | 1 vez                                          | - | - | 1 vez até o 10º dia | - | - | 1 vez a partir do 11º dia |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                               |         |   |       |                     |       |       |                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-------|---------------------|-------|-------|---------------------------|
| 2  | Fornecer os bens em embalagens dessemelhantes as especificadas no edital ou Ata.                                                                              | 1 vez   | - | 1 vez | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 3  | Entregar os bens fora do prazo estipulado.                                                                                                                    | 2 vezes | - | -     | 1 vez até o 10º dia | -     | -     | 1 vez a partir do 11º dia |
| 4  | Entregar os bens em locais diferentes dos estipulados.                                                                                                        | 1 vez   | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 5  | Atrasar injustificadamente a entrega dos bens.                                                                                                                | 1 vez   | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 6  | Entregar os bens em quantidades diferentes da estipulada no edital, ata ou nota de empenho.                                                                   | 1 vez   | - | 1 vez | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 7  | Entregar os bens com defeitos, avarias ou qualquer outro dano por manipulação incorreta ou falta de zelo.                                                     | 1 vez   | - | -     | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 8  | Transportar os bens de forma inadequada.                                                                                                                      | 1 vez   | - | -     | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 9  | Não fornecer o objeto na forma estipulada.                                                                                                                    | 3 vezes | - | -     | 1 vez               | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 10 | Não disponibilizar funcionários qualificados no prazo inicial de prestação dos serviços.                                                                      | 2 vezes | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 11 | Deixar de cumprir, após formalmente notificada pela fiscalização, quaisquer dos itens da Ata não previstos nesta tabela de sanções. Aplicação por ocorrência. | 2 vezes | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 12 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.                                                                              | 2 vezes | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 13 | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                                                          | 2 vezes | - | -     | 1 vez               | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 14 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                    | 3 vezes | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 15 | Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                        | 2 vezes | - | -     | 1 vez               | -     | 1 vez | 1 vez                     |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                               |         |         |         |       |       |       |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|-------|-------|-------|-------|
| 16 | Deixar de cumprir determinação de FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                                                                                                  | 2 vezes | -       | -       | 1 vez | -     | 1 vez | 1 vez |
| 17 | Atrasar na apresentação das faturas ou notas fiscais.                                                                                                                                                                                         | 2 vezes | -       | -       | 1 vez | -     | 1 vez | 1 vez |
| 18 | Recusar-se a executar os serviços previstos, determinados pela fiscalização.                                                                                                                                                                  | -       | 2 vezes | -       | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 19 | Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida pelo fiscal ou pela Administração.                                                                                                                             | -       | 2 vezes | -       | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 20 | Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pelo fiscal ou pela Administração.                             | -       | 1 vez   | -       | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 21 | Deixar de cumprir o prazo para o fornecimento das provas dos materiais gráficos.                                                                                                                                                              | -       | 2 vezes | -       | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 22 | Atrasar injustificadamente o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso. Aplicação por ocorrência. | -       | -       | 2 vezes | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 23 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                                                                                        | -       | -       | 2 vezes | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 24 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.                                                                                                                                                                             | -       | -       | 1 vez   | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 25 | Deixar de atender os chamados no prazo estipulado.                                                                                                                                                                                            | -       | -       | 2 vezes | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 26 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais entregues com defeito ou em desconformidades com as especificações ou com defeito dentro do prazo de validade.                                                                      | -       | -       | 1 vez   | -     | -     | 1 vez | 1 vez |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                        |   |   |   |       |       |       |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------|-------|-------|-------|
| 27 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.                                      | - | - | - | 1 vez | 1 vez | -     | 1 vez |
| 28 | Deixar de cumprir o prazo para solução dos casos emergenciais.                                                         | - | - | - | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 29 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                       | - | - | - | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 30 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | - | - | - | -     | -     | 1 vez | 1 vez |

21.14 - Para toda sanção aplicada será concedido o direito ao contraditório e ampla defesa, a ser exercido dentro do prazo estipulado na legislação.

21.15 - Caberá ao fiscal notificar a empresa quando da inexecução, também lhe concedendo o prazo para manifestação.

21.16 - A notificação não surtindo efeito, será comunicada ao gestor para aplicação de penalidades de acordo com as inexecuções.

21.17 - Manifestando-se dentro do prazo, suas alegações serão avaliadas antes da decisão de continuar ou não com a aplicação.

21.18 - Manifestando-se fora do prazo, a aplicação será mantida.

21.19 - Para cada caso será formalizado processo a parte, a ser inserido no processo original da contratação para fins de registro.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a sessão.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao1@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao1@moreirasales.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao1@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao1@moreirasales.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Otto Macedo, nº. 629, Centro, na Cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

**[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)**

**E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)**

---

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de proposta;  
ANEXO III – Minuta do Contrato;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;  
ANEXO V Decreto Municipal Instituinto Registro De Preços;  
ANEXO VI – Lei Municipal nº 769/2021.

Moreira Sales/PR, 26 de novembro de 2024.

**Leandro da Silva Cardoso**  
**Pregoeiro**



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente certame a Seleção de Propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, em atendimento a merenda escolar oferecida nas escolas municipais do Município de Moreira Sales, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### **LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS)**

| ITEM | QUANT. | GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS              | UNIDADE | V. UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|--------|------------------------------------|---------|-----------|---------------|
| 1    | 300    | AÇAFRÃO                            | 7 GR    | R\$ 1,67  | R\$ 501,00    |
| 2    | 1200   | ACHOCOLATADO EM PÓ                 | 400 GR  | R\$ 8,81  | R\$ 10.572,00 |
| 3    | 1000   | AÇÚCAR CRISTAL                     | 5 KG    | R\$ 25,02 | R\$ 25.020,00 |
| 4    | 300    | AMENDOIM SEM CASCA                 | 500 GR  | R\$ 10,38 | R\$ 3.114,00  |
| 5    | 320    | AMIDO DE MILHO                     | 1 KG    | R\$ 13,67 | R\$ 4.374,40  |
| 6    | 1800   | ARROZ TIPO 1                       | 5 KG    | R\$ 34,18 | R\$ 61.524,00 |
| 7    | 140    | AVEIA EM FLOCOS FINOS              | 200 GR  | R\$ 7,83  | R\$ 1.096,20  |
| 8    | 250    | BISCOITO DOCE – LEIT               | 740 GR  | R\$ 18,49 | R\$ 4.622,50  |
| 9    | 350    | BISCOITO DOCE – MAISENA E MANTEIGA | 740 GR  | R\$ 13,30 | R\$ 4.655,00  |
| 10   | 350    | BISCOITO SALGADO                   | 740 GR  | R\$ 18,96 | R\$ 6.636,00  |
| 11   | 500    | CANJIQUEINHA                       | 500 GR  | R\$ 4,26  | R\$ 2.130,00  |
| 12   | 500    | CHÁ MATE                           | 200 GR  | R\$ 6,91  | R\$ 3.455,00  |
| 13   | 990    | EXTRATO DE TOMATE                  | 850 GR  | R\$ 16,31 | R\$ 16.146,90 |
| 14   | 30     | FARINHA DE ARROZ, TIPO MUCILON     | 360 GR  | R\$ 17,34 | R\$ 520,20    |
| 15   | 300    | FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1         | 1 KG    | R\$ 11,57 | R\$ 3.471,00  |
| 16   | 320    | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELO | 1 KG    | R\$ 8,35  | R\$ 2.672,00  |
| 17   | 30     | FARINHA DE MILHO, TIPO MUCILON     | 360 GR  | R\$ 19,19 | R\$ 575,70    |
| 18   | 200    | FARINHA DE TRIGO                   | 5 KG    | R\$ 26,64 | R\$ 5.328,00  |
| 19   | 1800   | FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1             | 1 KG    | R\$ 10,30 | R\$ 18.540,00 |
| 20   | 600    | FEIJÃO PRETO, TIPO 1               | 1 KG    | R\$ 12,43 | R\$ 7.458,00  |
| 21   | 30     | FERMENTO BIOLÓGICO                 | 125 GR  | R\$ 4,43  | R\$ 132,90    |
| 22   | 120    | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO             | 250 GR  | R\$ 11,91 | R\$ 1.429,20  |
| 23   | 800    | FUBÁ DE MILHO FIN                  | 1 KG    | R\$ 6,35  | R\$ 5.080,00  |
| 24   | 300    | LEITE EM PÓ                        | 400 GR  | R\$ 24,69 | R\$ 7.407,00  |
| 25   | 700    | MACARRÃO AVE MARIA                 | 1 KG    | R\$ 8,20  | R\$ 5.740,00  |
| 26   | 250    | MACARRÃO ESPAGUETE                 | 1 KG    | R\$ 9,39  | R\$ 2.347,50  |
| 27   | 700    | MACARRÃO PADRE NOSSO               | 1 KG    | R\$ 10,16 | R\$ 7.112,00  |
| 28   | 220    | MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS    | 500 GR  | R\$ 7,77  | R\$ 1.709,40  |
| 29   | 700    | MACARRÃO PARAFUSO                  | 1 KG    | R\$ 11,76 | R\$ 8.232,00  |
| 30   | 500    | MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO         | 500 GR  | R\$ 9,44  | R\$ 4.720,00  |
| 31   | 280    | MACARRÃO RETALHO                   | 5 KG    | R\$ 27,07 | R\$ 7.579,60  |
| 32   | 500    | MARGARINA 80% LIPÍDEOS             | 500 GR  | R\$ 11,78 | R\$ 5.890,00  |
| 33   | 700    | MILHO PARA CANJICA                 | 500 GR  | R\$ 6,71  | R\$ 4.697,00  |
| 34   | 550    | MILHO PARA PIPOCA                  | 500 GR  | R\$ 6,92  | R\$ 3.806,00  |
| 35   | 1500   | ÓLEO DE SOJA REFINADO              | 900 ML  | R\$ 9,47  | R\$ 14.205,00 |
| 36   | 300    | ORÉGANO                            | 7 GR    | R\$ 2,05  | R\$ 615,00    |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |     |                             |        |          |                       |
|----|-----|-----------------------------|--------|----------|-----------------------|
| 37 | 100 | PREPARO EM PÓ SABOR MORANGO | 400 GR | R\$ 7,61 | <b>R\$ 761,00</b>     |
| 38 | 700 | SAL IODADO REFINADO         | 1 KG   | R\$ 2,94 | <b>R\$ 2.058,00</b>   |
| 39 | 420 | VINAGRE DE ALCOOL           | 750 ML | R\$ 3,85 | <b>R\$ 1.617,00</b>   |
|    |     |                             |        |          | <b>R\$ 267.550,50</b> |

### LOTE 02: GENEROS

| ITEM | QUANT. | GENEROS ALIMENTÍCIOS                      | UNIDADE | PREÇO     | V. TOTAL            |
|------|--------|-------------------------------------------|---------|-----------|---------------------|
| 1    | 40     | BISCOITO DOCE LIVRE DE LACTOSE            | 400 GR  | R\$ 10,28 | <b>R\$ 411,20</b>   |
| 2    | 30     | BISCOITO SALGADO LIVRE DE LACTOSE         | 400 GR  | R\$ 7,63  | <b>R\$ 228,90</b>   |
| 3    | 250    | LEITE SEM LACTOSE – EMBALAGEM TETRAPARK   | 800 ML  | R\$ 9,39  | <b>R\$ 2.347,50</b> |
| 4    | 80     | IOGURTE ZERO LACTOSE EMBALAGEM TETRA PARK | 800 ML  | R\$ 7,56  | <b>R\$ 604,80</b>   |
| 5    | 1000   | BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE                | 150 ML  | R\$ 3,49  | <b>R\$ 3.490,00</b> |
|      |        |                                           |         |           | <b>R\$ 7.082,40</b> |

### LOTE 03:

| ITEM | QUANT. | GENEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | PREÇO     | V. TOTAL              |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------------|
| 1    | 800    | IOGURTE BEBIDA LÁCTEA SACHE                                                                                                                                                                                                                                           | 850 ML  | R\$ 11,69 | <b>R\$ 9.352,00</b>   |
| 2    | 20000  | <b>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO</b> - Acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 litro. | 1 LT    | R\$ 6,75  | <b>R\$ 135.000,00</b> |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |           | <b>R\$ 144.352,00</b> |

### LOTE 04:

| ITEM | QUANT. | GENEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | PREÇO     | V. TOTAL             |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------------|
| 1    | 350    | <b>ALHO</b> – Nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livre de broto, isento de lesões de origem física, mecânica, biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.                                                                                                                                       | KG      | R\$ 35,10 | <b>R\$ 12.285,00</b> |
| 2    | 1500   | <b>BATATA</b> – In natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Em embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, com etiqueta de pesagem. | KG      | R\$ 8,02  | <b>R\$ 12.030,00</b> |
| 3    | 800    | <b>CENOURA</b> – in natura, cor laranja vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de broto, lesões de origem                                                                                                                                                                                                                                                      | KG      | R\$ 8,18  | <b>R\$ 6.544,00</b>  |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |           |                      |
|---|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----------------------|
|   |      | física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |           |                      |
| 4 | 800  | <b>MAÇÃ</b> – in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Em embalagem de sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | R\$ 10,70 | <b>R\$ 8.560,00</b>  |
| 5 | 800  | <b>CEBOLA</b> – branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | R\$ 9,35  | <b>R\$ 7.480,00</b>  |
| 6 | 2400 | <b>CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM</b> – in natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com no Máximo 3% de água, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | KG | R\$ 32,93 | <b>R\$ 79.032,00</b> |
| 7 | 2100 | <b>CARNE BOVINA MOÍDA (Tipo coxão duro ou Patinho)</b> - in natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com no máximo 3% de água, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção                                                                                           | KG | R\$ 38,09 | <b>R\$ 79.989,00</b> |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |           |                      |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----------------------|
|    |      | do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |           |                      |
| 8  | 2200 | <b>CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MUSCULO</b> – in natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com no Máximo 3% de água, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | KG | R\$ 35,76 | <b>R\$ 78.672,00</b> |
| 9  | 2400 | <b>CARNE SUÍNA TIPO PERNIL – SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS</b> , com registro no SIF ou SIP ou SUSAF, in natura, proveniente de animais sadios, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.                                                                                                                                          | KG | R\$ 22,69 | <b>R\$ 54.456,00</b> |
| 10 | 1500 | <b>LINGÜIÇA DE PERNIL SUINA TIPO CASEIRA</b> – com registro no SIF ou SIP ou SUSAF. Sem corantes, acondicionado em embalagem transparente e resistente, peso líquido de 4 kg, contendo na embalagem, o peso, a data do corte, nome do produto e validade prevista. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | R\$ 24,80 | <b>R\$ 37.200,00</b> |
| 11 | 2600 | <b>COXA SOBRECOXA DE FRANGO</b> – congelado com cerca de 195 a 200 gramas cada, com adição de água de no Máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE, ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30                                                                                                                                                                                      | KG | R\$ 12,17 | <b>R\$ 31.642,00</b> |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |           |                       |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------------------|
|    |     | dias a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |           |                       |
| 12 | 500 | <b>PEITO DE FRANGO</b> - proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | KG | R\$ 21,74 | <b>R\$ 10.870,00</b>  |
| 13 | 30  | <b>FIGADO BOVINO</b> – tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevoses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSOA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.       | KG | R\$ 21,23 | <b>R\$ 636,90</b>     |
| 14 | 600 | <b>SALSICHA</b> - sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. KG.                                                       | KG | R\$ 16,57 | <b>R\$ 9.942,00</b>   |
|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |           | <b>R\$ 429.338,90</b> |

**VALOR TOTAL DOS LOTES DE R\$ 848.323,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será contado a partir da publicação da ratificação do procedimento de contratação direta.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo. A merenda é fornecida aos alunos com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas.

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 1.2 Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1.3 A entrega do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Ordem de Fornecimento**, e deverá ser efetuada no Município de Moreira Sales, em horário de expediente.
- 1.4 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Moreira Sales.
- 1.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.6 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.9 São obrigações do Contratante:
  - 1.9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 1.9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

- 1.9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.11A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 1.11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 1.11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 1.11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 1.11.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 1.11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 1.11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 1.11.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
  - 1.11.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

### DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.14 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 1.15 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1.16 Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 1.16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 1.17 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.
- 1.18 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### DO PAGAMENTO

- 1.19 O prazo de pagamento de cada parcela será após entrega do objeto, de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento e/ou de acordo com liberação de recursos através do ministério competente, devidamente protocolado, correspondente ao objeto Contratado.
- 1.20 O pagamento apenas será efetuado após a entrega do objeto.
- 1.21 O Município de Moreira Sales, Estado do Paraná não se responsabiliza por eventual demora no repasse do valor através do Ministério Competente, sendo que não haverá acréscimos no valor do Objeto após assinatura do Contrato.
- 1.22 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 1.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.
- 1.25 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

1.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.26.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100) = 0,00016438}{365} \quad X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### DO REAJUSTE

1.28 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.28.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.29 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.30 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.31 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.32 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.33 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.34 O reajuste será realizado por apostilamento.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.35 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.36 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.37 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.37.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.37.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.37.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.37.4 Comportar-se de modo inidôneo;

1.37.5 Cometer fraude fiscal;

1.38 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.38.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.38.2 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.38.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.38.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**1.38.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Moreira Sales, pelo prazo de até dois anos;

1.38.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Moreira Sales com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

1.38.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.35 deste Termo de Referência.

1.38.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

1.39 As sanções previstas nos subitens 1.36.1, 1.36.5, 1.36.6 e 1.36.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

1.40 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

1.40.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.40.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.40.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.41 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

1.42 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.43 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Moreira Sales, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1.43.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.44 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.45 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.46 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.47 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.48 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.49 Em caso de descumprimento do objeto, será a CONTRATADA submetida às seguintes penalidades:

III- Advertência;

IV- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração;



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site do Município e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

Abaixo constam os graus de infrações:

| Grau | Correspondência                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Advertência por ocorrência                                                   |
| 2    | 0,1% do valor da Ordem de Serviço ou empenho, por ocorrência e até o 30º dia |
| 3    | 0,2% do valor da Ordem de Serviço ou empenho, por ocorrência e até o 30º dia |
| 4    | 0,1% do valor da Ata, até o 30º dia                                          |
| 5    | 0,2% do valor da Ata, após o 31º dia, limitado a 10% do valor total da Ata   |
| 6    | 5% do valor da Ata, por ocorrência, limitado a 10%                           |
| 7    | 20% do valor da Ata, ensejando seu desfazimento                              |

Compatível com a tabela anterior, a tabela abaixo contém as inexecuções totais ou parciais do objeto:

| n | Descrição                                                                                                 | ções aplicáveis por grau e por reincidência |   |       |                     |       |       |                           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---|-------|---------------------|-------|-------|---------------------------|
|   |                                                                                                           | 1                                           | 2 | 3     | 4                   | 5     | 6     | 7                         |
| 1 | Atrasar o fornecimento ou início da prestação dos serviços.                                               | 1 vez                                       | - | -     | 1 vez até o 30º dia | -     | -     | 1 vez a partir do 11º dia |
| 2 | Fornecer os bens em embalagens dessemelhantes as especificadas no edital ou Ata.                          | 1 vez                                       | - | 1 vez | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 3 | Entregar os bens fora do prazo estipulado.                                                                | 2 vezes                                     | - | -     | 1 vez até o 30º dia | -     | -     | 1 vez a partir do 11º dia |
| 4 | Entregar os bens em locais diferentes dos estipulados.                                                    | 1 vez                                       | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 5 | Atrasar injustificadamente a entrega dos bens.                                                            | 1 vez                                       | - | 1 vez | -                   | 1 vez | -     | 1 vez                     |
| 6 | Entregar os bens em quantidades diferentes da estipulada no edital, ata ou nota de empenho.               | 1 vez                                       | - | 1 vez | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 7 | Entregar os bens com defeitos, avarias ou qualquer outro dano por manipulação incorreta ou falta de zelo. | 1 vez                                       | - | -     | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |
| 8 | Transportar os bens de forma inadequada.                                                                  | 1 vez                                       | - | -     | -                   | -     | 1 vez | 1 vez                     |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                   |         |         |       |       |       |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 9  | Não fornecer o objeto na forma estipulada.                                                                                                                                                                        | 3 vezes | -       | -     | 1 vez | 1 vez | -     | 1 vez |
| 10 | Não disponibilizar funcionários qualificados no prazo inicial de prestação dos serviços.                                                                                                                          | 2 vezes | -       | 1 vez | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 11 | Deixar de cumprir, após formalmente notificada pela fiscalização, quaisquer dos itens da Ata não previstos nesta tabela de sanções. Aplicação por ocorrência.                                                     | 2 vezes | -       | 1 vez | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 12 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.                                                                                                                                  | 2 vezes | -       | 1 vez | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 13 | Deixar de substituir empregado que tenha sido indutido inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                                                                                                        | 2 vezes | -       | -     | 1 vez | -     | 1 vez | 1 vez |
| 14 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                                        | 3 vezes | -       | 1 vez | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 15 | Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                            | 2 vezes | -       | -     | 1 vez | -     | 1 vez | 1 vez |
| 16 | Deixar de cumprir determinação de FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                                                                      | 2 vezes | -       | -     | 1 vez | -     | 1 vez | 1 vez |
| 17 | Atrasar na apresentação das faturas ou notas fiscais.                                                                                                                                                             | 2 vezes | -       | -     | 1 vez | -     | 1 vez | 1 vez |
| 18 | Recusar-se a executar os serviços previstos, determinados pela fiscalização.                                                                                                                                      | -       | 2 vezes | -     | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 19 | Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida pelo fiscal ou pela Administração.                                                                                                 | -       | 2 vezes | -     | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 20 | Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pelo fiscal ou pela Administração. | -       | 1 vez   | -     | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 21 | Deixar de cumprir o prazo para o fornecimento das provas dos materiais gráficos.                                                                                                                                  | -       | 2 vezes | -     | -     | -     | 1 vez | 1 vez |



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                              |   |   |         |       |       |       |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---------|-------|-------|-------|-------|
| 22 | Atrasar injustificadamente o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou produção de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso. Aplicação por ocorrência. | - | - | 2 vezes | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 23 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                                                                                       | - | - | 2 vezes | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 24 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.                                                                                                                                                                            | - | - | 1 vez   | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 25 | Deixar de atender os chamados no prazo estipulado.                                                                                                                                                                                           | - | - | 2 vezes | -     | 1 vez | -     | 1 vez |
| 26 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais entregues com defeito ou em desconformidades com as especificações ou com defeito dentro do prazo de validade.                                                                     | - | - | 1 vez   | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 27 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.                                                                                                                                                            | - | - | -       | 1 vez | 1 vez | -     | 1 vez |
| 28 | Deixar de cumprir o prazo para resolução dos casos emergenciais.                                                                                                                                                                             | - | - | -       | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 29 | Interromper ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                                                                           | - | - | -       | -     | -     | 1 vez | 1 vez |
| 30 | Admitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                                                                                        | - | - | -       | -     | -     | 1 vez | 1 vez |

1.50 - Para toda sanção aplicada será concedido o direito ao contraditório e ampla defesa, a ser exercido dentro do prazo estipulado na legislação.

1.51 - Caberá ao fiscal notificar a empresa quando da inexecução, também lhe concedendo o prazo para manifestação.

1.52 - A notificação não surtindo efeito, será comunicada ao gestor para aplicação de penalidades de acordo com as inexecuções.

1.53 - Manifestando-se dentro do prazo, suas alegações serão avaliadas antes da decisão de continuar ou não com a aplicação.

1.54 - Manifestando-se fora do prazo, a aplicação será mantida.

1.55 - Para cada caso será formalizado processo a parte, a ser inserido no processo original da contratação para fins de registro.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

---

### DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.50 O preço total dos objetos do presente certame é de **R\$ 848.323,80 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde se verificam os valores máximos unitários e totais por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

Município de Moreira Sales - PR, 01 de novembro de 2024.

Leandro Da Silva Cardoso  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA

O Município de Moreira Sales, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Otto Macedo, n.º 629, Centro, na Cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Rafael Brito do Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTO | VLR UNITÁRIO  | VLR TOTAL |
|------|-----|-----|---------|---------------|-----------|
|      |     |     |         | R\$           | R\$       |
|      |     |     |         | TOTAL R\$ ,00 |           |

VALOR TOTAL DE R\$ ,00 (reais).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreira Sales, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**05.02.1236100192.090000.33.90.32.05.00.00 – MERENDA ESCOLAR.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Moreira Sales, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goioerê - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### ANEXO III

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO  
ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE  
IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA \_\_\_\_\_

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (APENAS INFORMATIVO USO APENAS NO MOMENTO DE CONTRATAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ  
CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES E A EMPRESA .....**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de poder público, sita na Rua Otto Macedo, nº 629, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ....., portador do RG nº 1..... e CPF nº .....

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ....., CPF nº ..... e RG nº .....

*Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/93, bem como suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo condições do Instrumento Convocatório, Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ....., pelos termos da Proposta da Contratada datada de ..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

a)

- .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO.**

1 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma do objeto, menor preço unitário e em conformidade com Edital de Pregão Eletrônico nº .....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL.**

Para o fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ .....



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- **Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado depois de aprovado o presente processo pelo Município de Moreira Sales, constatada a entrega dos bens conforme exigências do edital e após a liberação dos recursos pela SEAB juntamente com a contrapartida do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

a) As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de dotações orçamentária específicas de cada órgão de acordo com solicitação do mesmo e indicado através de ordem de fornecimento expedida pela divisão de compras.

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

2 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- Após a assinatura do presente termo e sua devida publicação o Departamento de Compras e Licitações enviará à contratada “OF” (ordem de fornecimento) do objeto contratado, onde a partir da data de emissão da “OF” a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto citado na cláusula primeira do presente termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- § 1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Moreira Sales poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.**

- § 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

§ 2º – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.137, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

3

4

O

presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO**

A garantia do objeto ora contratado é de ..... meses ....., contados da data de emissão da nota fiscal de fornecimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO.**

O presente Contrato tem duração de ..... (.....) dias contatos a partir da data de assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Moreira Sales Pr., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **Testemunhas:**

1 -

2-



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PROCESSO Nº 000/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

5) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador do RG sob n.º ..... e CPF n.º ....., cuja função, cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

7) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email:....., Telefone:.....

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. ....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### ANEXO VI

#### LEI N° 769/2021

Data: 03 de março de 2021

**EMENTA:** Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Moreira Sales, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Moreira Sales serão concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, objetivando:

**I** - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

**II** - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

**III** - incentivo à inovação tecnológica.

**Parágrafo único.** A presente Lei não se aplica às alienações de bens públicos.

**Art. 2º.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

**I** - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

**II** - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**III** - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**IV** - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**V** - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º. Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, previsto no inciso III deste artigo, e as cotas de até 25%, previstas no inciso V deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moreira Sales, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

§ 3º. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a administração pública poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

desta Lei, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições do art. 5º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as seguintes disposições:

**I** - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moreira Sales, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moreira Sales, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III** - para a modalidade de pregão, o limite previsto neste parágrafo será verificado após a fase de lances verbais.

**Art. 3º.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

**§ 1º.** Para os efeitos deste artigo:

**I** - poderá ser utilizada a licitação por item;

**II** - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

**Art. 4º.** Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

**I** - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

**II** - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

**III** - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 5º.** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

**Art. 6º.** Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.

§ 1º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º. O disposto no "caput" não é aplicável quando:

**I** - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

**II** - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**III** - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 7º.** Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o disposto no art. 7º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como o seguinte:

**I** - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, deverão ser estabelecidas no Município de Moreira Sales ou sediadas em municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM;



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

**II** - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

**III** - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**IV** - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**Art. 8º.** As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas em municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

**Art. 9º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ.

Moreira Sales, Paraná, 03 de março de 2021.

**RAFEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal